

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 082/2023

Aprova o Aditamento 002 ao Edital de Processo Seletivo 2023 para os cursos de graduação na modalidade a distância, da Universidade Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Magnífica Reitora da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o artigo 20, incisos I, II e IV do Estatuto e o artigo 6º, incisos I, II, IV, VI e VI do Regimento Geral, considerando:

- ✓ a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21.12.2017 e a Portaria Normativa MEC nº 742, de 02.08.2018, artigo 99, § 2º;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgação operacionalização.

RESOLVE

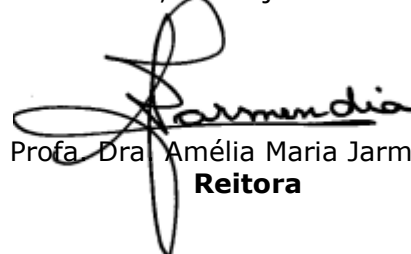
Artigo 1º - Aprovar o Aditamento 002 ao Edital de Processo Seletivo 2023.2 para os cursos de graduação na modalidade a distância, da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, anexo à Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* do Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



São Paulo, 27 de junho de 2023.


Profa. Dra. Amélia Maria Jarmendia
Reitora

ADITAMENTO 002 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO 2023

(Modalidade a distância - EAD)

A Universidade Cidade de São, atendendo à Portaria Ministerial nº 23, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 245, em 22 de dezembro de 2017, c/c Portaria Normativa nº 742, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 149, em 03 de agosto de 2018, resolve promover Processo Seletivo dos cursos de graduação na modalidade a distância (EAD) – 2023.

O candidato deverá realizar a Prova Tradicional sob as normas e os procedimentos descritos no Edital do Processo Seletivo disponível no site www.cruzeirosulvirtual.com.br.

Art. 1 - Atualiza o item 5 – Da Matrícula

5- Da Matrícula:

5.1. Durante o processo de matrícula digital, o candidato deverá postar na plataforma os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação (preferencialmente RG);
- b) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula) ou Declaração de Matrícula no Ensino Médio em que conste a informação de que a conclusão está prevista até 31/12/2022;
- c) Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregar a cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula).
§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número do CPF e RG) e endereço residencial.
§ 2º Caso não seja postado todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, a mesma estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio de rematrícula para o 2º. Semestre de 2023.

5.2. O candidato que deixar de apresentar em até 30 dias após a efetivação da matrícula, todos os documentos exigidos, estará sujeito ao cancelamento da matrícula ou bloqueio de sua rematrícula para o semestre seguinte.

Art. 2º - Todos os demais quesitos permanecem de acordo com o estabelecido em edital publicado por meio da Resolução Reitoria nº 068/2022.

São Paulo, 27 de julho de 2023.

**Comissão Geral de Processo Seletivo
Cruzeiro do Sul Educacional**

